CDS-PP
Grupo Parlamentar

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 291/XII

Transforma a Câmara dos Despachantes Oficiais em Ordem dos Despachantes Oficiais e altera o respetivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/98, de 26 de junho, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Propostas de alteração

Artigo 17.º

Eleição e duração dos mandatos

1 – (...).

2 – O mandato dos titulares dos órgãos da Ordem tem a duração de quatro anos, sendo renovável apenas por uma vez, para as mesmas funções.

Aprovado - PEP - Abstenção
PSD + PS + CDS-PP + BE - a favor

CDS-PP
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CSST
Nº Único 526070
Entrada/Saída 585 Data 1 6 15

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 291/XII

Transforma a Câmara dos Despachantes Oficiais em Ordem dos Despachantes Oficiais e altera o respetivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/98, de 26 de junho, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Propostas de alteração/aditamento

Alp. | F-PSD+PS+CDS-PP
A-PEP+BE

Artigo 9.º

Reuniões

1- .....

2- .....

3- O Congresso é convocado pelo Presidente da Assembleia representativa, com **90** dias de antecedência.

Palácio de São Bento, 28 de Maio de 201

Os Deputados

CDS-PP
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CSST
N.º Único 526060
Entrada/Saída n.º 580 Data 1 6 15

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 291/XII

Transforma a Câmara dos Despachantes Oficiais em Ordem dos Despachantes Oficiais e altera o respetivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/98, de 26 de junho, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Ap. | F - PSD + PS + CDS-PP
A - PCP + BE

Propostas de alteração/aditamento

Artigo 32.º

Listas

1 – Só são admitidas a sufrágio as listas apresentadas ao presidente da mesa da assembleia representativa até 60 dias antes da data das eleições e desde que subscritas por um mínimo de 30 despachantes oficiais.

2 - (…).

3 - (…).

4 - (…).

Ap. | F - PSD + PS + CDS-PP
A - PCP + BE

Artigo 60.º

Inscrição obrigatória

1 – (…).

2 – (…):

a) (…);

b) Frequentem estágio de formação, com a duração de seis meses, e sejam aprovados nos exames de avaliação final.

Palácio de São Bento, 28 de Maio de 2015

Os Deputados